

DIGITALIZADO

NM: 14.06.10  
REGINA SOARES  
FUNCIONÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004,09 DE 02,04,2009

AUTORIA: VEREADOR PAULO GOMES

ASSUNTO:  
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.987, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996 (LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), ACRESCENTANDO UMA ANEXA EM SEU ANEXO 10, NA FORMA QUE INDICA"

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 0067 de 05 ABR 2009  
DOM Nº 14.140 de 09 NOV 2009  
 SANCIONADA  PROMULGADA

parabenizando-o e desejando sucesso em sua gestão. O coronelista passou a palavra para o Senador Inácio Arruda, que cumprimentou os presentes, parabenizou o Presidente empossado, falou de questões políticas e das dificuldades que emperram o crescimento do mercado de trabalho e finalizou desejando muito sucesso e uma gestão bem atuante ao Presidente empossado. Em seguida a palavra foi concedida ao Sr. José de Freitas Uchoa, representando a Prefeitura de Fortaleza, que parabenizou o Sr. Raimundo Calisto de Mesquita pela colaboração, na sua gestão, com a Prefeitura de Fortaleza, lembrando que o Conselho existe para a sociedade discutir políticas públicas de emprego, trabalho e renda através das três esferas: governo, trabalhadores e empresariado, fazendo referências às questões políticas do Governo e críticas ao Ministério do Trabalho quanto às dificuldades sentidas em se fazer convênio, lembrando que há a necessidade de somar forças para minimizar os problemas do mundo do trabalho. Em seguida parabenizou o novo Presidente, desejando uma boa gestão e colocando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Fortaleza a disposição do Conselho. Posteriormente foi passada a palavra ao Presidente empossado, Sr. João Eduardo Arraes de Alencar, que iniciou a fala cumprimentando a todos e agradecendo a presença dos convidados. Falou da importância do COMUT como um meio de transformação do mercado de trabalho e do fortalecimento da política de qualificação profissional e registrou o seu interesse em contribuir para o fortalecimento do Conselho com empenho e dedicação. Finalmente, o Sr. Ricardo Black convidou a todos para participar do coffee break servido no salão vizinho, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a solenidade. Nada mais foi tratado e eu, Maria da Conceição Cirão Santiago, Secretária, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por todos. AUDITÓRIO DO GABINETE DA PREFEITA, Av. Luciano Carneiro, nº 2235, Vila União, aos dez dias do mês de julho de dois mil e nove. ASSINATURAS: Illegíveis

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO ATO: Contrato nº 037/2009 CTC/Pregão Eletrônico nº 010/2009. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios, Co-ruinos, de freio, molar, sistema elétrico, suspensão, rodas e transmissão, para reposição em veículos (ônibus) da marca Mercedes Benz O1 1315, ano 1992, carroceria, marca Caio (Padron Vitória), lotes 1 a V PARA ZO DE VIGÊNCIA. Este contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura e publicação, estando seu termo final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante. VALOR GLOBAL: Preço global de R\$ 717.057,15 (setecentos e dezessete mil, cinquenta e sete reais e quarenta e centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 1.1.5 - Estoque 1.1.5.01 - Estoque de Almoxarifado, 1.1.5.01.04 - Peças e Acessórios 1.1.5.01.04.002.7 - Compras, recursos próprios do CTC. FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 037/2009/CTC/Pregão Eletrônico nº 010/2009 se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.261, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelas normas da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições contratuais. DATA: Fortaleza, 03 de setembro de 2009. ASSINAM: Dr. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR PRESIDENTE DA CTC e Sra. Ana Castro Parente - PROPRIETÁRIA DA EMPRESA ANA CASTRO PARENTE - ME. TESTEMUNHAS: Alana Patricia Martins Sobrinho e André Badawi Campos

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI COMPLEMENTAR Nº 0067 DE 05 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 7.987/95, acrescentando uma linha à tabela 10.4 do Anexo 10, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, com base no art. 36, inciso V da Lei Orgânica do Município.

PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescida uma linha à tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1995, Lei de Uso e Ocupação do Solo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA		TRECHO		QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBS.
		NOME	INÍCIO		FIM			
Av		Genibaú	Av. José Bastos	Rua Tailândia (prolongamento da Av. D. Conj. Ceará)	H 05	14,00	Metade da caixa para cada lado da obra de via	

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de agosto de 2009.

Vereador Salmito Filho  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR N. 0067, DE 05 DE agosto DE 2009.

Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, acrescentando uma linha à Tabela 10.4 do Anexo 10, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescida uma linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
...	...	...	...	...	...	...	...
Av		Genibaú	Av. José Bastos	Rua Tailândia (Prolongamento da Av. D – Conj. Ceará)	H-06	14,00	Metade da caixa para cada lado do eixo da via

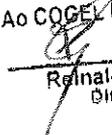
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 05 de agosto de 2009.

VEREADOR SALMITO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



PROTOCOLO  
Nº 157/03

Ao COGE/Em 14.03.03  
  
Reinaldo R. Salmito  
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

24 HS.  
LEITURA DE PAUTA PELO AUTOR  
*Paulo Gomes*  
VEREADOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0004 /2009

04 MAIO 2009

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
DATA: 09/04/2009

*Paulo Gomes*  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
EM 10/05/2009  
*Paulo Gomes*  
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal n. 7.987, de 26 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, acrescentando uma linha em seu anexo 10, na forma que indica.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
A REDAÇÃO FINAL

EM 09 JUN 2009

*Paulo Gomes*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Acrescenta a linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 26 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA		TRECHO		QUADRI- CULA	CAIXA PROPO- STA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INICIO		FIM			
Av		Genibaú	Av. José Bastos	Rua Tailândia (Prolongamento da Av. D - Conj. Ceará)		H-06	14,00	Metade da caixa para cada lado do eixo da via

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 02 DE ABRIL DE 2009.

*Paulo Gomes*  
PAULO GOMES  
Vereador - PMDB

COMISSÃO DE  
RELATOR (A) VEREADOR  
*Marcelo Mendes*  
22/05/09  
*Paulo Gomes*  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNO RELATOR (A) VEREADOR  
*Paulo Gomes*  
Em 14/05/09  
*Paulo Gomes*  
PRESIDENTE

DEP. LEGISLATIVO  
EM 22/05/09  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
*Carlos Alberto de Aquino*  
CHEFE DA DIVISÃO DE PLENÁRIO

GABINETE DO VEREADOR PAULO GOMES

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8312 – Bairro Luciano Cavalcante  
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

### JUSTIFICATIVA

O Presente pleito justifica-se por ser evidente o crescimento de nossa capital e o nascimento de outras vias tem ensejado na costura desta lei que já tem mais de uma década e que merece ser reformulada e por isso inserimos a referida via na Tabela 10.4 do Anexo 04 da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Assim, peço a aquiescência de meus pares a fim de aprovar o projeto em tela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 02 DE ABRIL DE 2009.



PAULO GOMES  
Vereador - PMDB

---

**GABINETE DO VEREADOR PAULO GOMES**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8312 – Bairro Luciano Cavalcante  
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO  
VOTAÇÃO

09/06/09

1ª DISC.

Descrição:

P.L.C. 0004/09 - VER. PAULO GOMES

VEREADOR	SIM	NÃO	ABST.
ACRÍSIO SENA	/		
ADAIL JÚNIOR	/		
ADELMO MARTINS	/		
ALÍPIO RODRIGUES	/		
ANTÔNIO HENRIQUE			
CARLINHOS SIDOU	/		
CARLOS DUTRA	/		
CARLOS MESQUITA	/		
CASIMIRO NETO	/		
DR. CIRO	/		
ELIANA GOMES	/		
ELIANE NOVAIS			
ELPÍDIO NOGUEIRA			
GELSON FERRAZ	/		
GLAUBER LACERDA			
GUILHERME SAMPAIO	/		
IRAGUASSÚ TEIXEIRA	/		
IRMÃO LÉO	/		
JOAQUIM ROCHA			
JOSÉ DO CARMO			
JOSÉ FREIRE			
JOÃO ALFREDO	/		
JOÃO BATISTA			
LEDA MOREIRA			
LEONELZINHO ALENCAR			
LUCIRAM GIRÃO	/		
MACHADINHO NETO			
MAGALY MARQUES	/		
MAIRTON FÉLIX	/		
MARCELO MENDES	/		
MARCUS TEIXEIRA			
MÁRIO HÉLIO			
PAULO FACÓ	/		
PAULO GOMES	/		
PLÁCIDO FILHO	/		
ROBERTO MESQUITA	/		
RONIVALDO MAIA	/		
SALMITO FILHO			
VALDECK VASCONCELOS	/		
VITOR VALIM			
WALTER CAVALCANTE	/		
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>		

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
09 JUN 2009

PREZIDENTE



20/06/09

Z = DISC.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO  
VOTAÇÃO

Descrição: P.L.C. 0004/09 - Ver. Paulo Gomes

VEREADOR	SIM	NÃO	ABST.
ACRÍSIO SENA	/		
ADAIL JÚNIOR	/		
ADELMO MARTINS	/		
ALÍPIO RODRIGUES	/		
ANTÔNIO HENRIQUE			
CARLINHOS SIDOU	/		
CARLOS DUTRA	/		
CARLOS MESQUITA	/		
CASIMIRO NETO			
DR. CIRO	/		
ELIANA GOMES	/		
ELIANE NOVAIS			
ELPÍDIO NOGUEIRA			
GELSON FERRAZ	/		
GLAUBER LACERDA	/		
GUILHERME SAMPAIO			
IRAGUASSÚ TEIXEIRA	/		
IRMÃO LÉO	/		
JOAQUIM ROCHA	/		
JOSÉ DO CARMO			
JOSÉ FREIRE	/		
JOÃO ALFREDO	/		
JOÃO BATISTA			
LEDA MOREIRA	/		
LEONELZINHO ALENCAR	/		
LUCIRAM GIRÃO	/		
MACHADINHO NETO			
MAGALY MARQUES	/		
MAIRTON FÉLIX			
MARCELO MENDES	/		
MARCUS TEIXEIRA			
MÁRIO HÉLIO			
PAULO FACÓ	/		
PAULO GOMES	/		
PLÁCIDO FILHO	/		
ROBERTO MESQUITA			
RONIVALDO MAIA			
SALMITO FILHO			
VALDECK VASCONCELOS	/		
VITOR VALIM			
WALTER CAVALCANTE	/		
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>		

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
11/06/2009  
Roberto M. M. L. F.  
PRESIDENTE



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

*À Comissão de Meio  
Ambiente. Em 20/05/09  
Gloria*

Parecer n° 0154 /2009

Ao Projeto de Lei Complementar n° 0004/2009

Autor: Vereador Paulo Gomes - PMDB

Relator: Vereador Acrísio Sena - PT

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que tem por objeto a inserção de linha na Tabela 10.4, do Anexo 10, da Lei Municipal nº 7.987, de 26 de dezembro de 1996 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**II – VOTO DO RELATOR**

No que tange à legalidade da proposição, não evidenciamos qualquer antagonismo aos diplomas legais existentes.

A matéria de que trata o projeto de lei em comento é, segundo o art. 46, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de iniciativa dos vereadores, prefeito ou qualquer cidadão, não se enquadrando nas hipóteses do parágrafo primeiro do supracitado artigo, que estabelece as matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.



## CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifestamos nosso voto no sentido da legalidade do projeto de lei em análise, não existindo nenhum óbice jurídico a sua apreciação e aprovação, razão pela qual somos favoráveis a seu encaminhamento para a deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 20 DE *maio* DE 2009.

RELATOR

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza

**GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**  
**LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305  
marcelo\_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 0010 /2009

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0004/09

Autor: Vereador Paulo Gomes

A ORDEM DO DIA  
04 Jun 2009  
PRESIDENTE

**PREÂMBULO**

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Vereador Paulo Gomes, Projeto de Lei Complementar nº 0004/09, que: *"Altera a Lei Municipal nº 7.987, 26 de Dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, acrescentando uma linha em seu anexo 10, na forma que indica"*, para nossa vertente análise de mérito.

**RELATÓRIO**

A matéria em tela já passou pelo crivo da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, da qual recebeu parecer favorável à sua admissibilidade, onde não se encontrou nenhum óbice legal ou regimental quanto à tramitação da admissibilidade da referida matéria.

O Vereador autor visa, através de seu projeto, inserir como via coletora, tornado-a parte da Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 26 de dezembro de 1996, a Av. Genibaú, tendo como início a Av. José Bastos e término a Rua Tailândia.

É merecida, a elevação da Av. Genibaú para Via Coletora de Fortaleza, pois o art. 224 da lei em discussão assim se manifesta em seu inciso III:

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305  
marcelo\_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**  
**LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305  
marcelo\_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

*III – Via coletora – vias destinadas a coletar o tráfego das vias comerciais e locais e distribuí-lo nas vias arteriais e expressas, a servir de rota de transportes coletivos e a atender na mesma proporção o tráfego de passagem e local com razoável padrão de fluidez;*

A Av. Genibaú já carece desta nomenclatura, pois o trânsito de Fortaleza tem crescido não somente para o centro, mas também, e principalmente, em sua área periférica.

A medida, simples em seu conteúdo, trará transformações importantes e necessárias na região em pauta.

É o relatório.

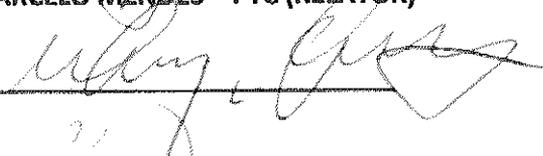
**PARECER**

Assim, pelas razões expostas, entendo ser legítima e tempestiva a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar e apresento à comissão parecer **FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03  
DE Junho DE 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO MENDES – PTC (RELATOR)**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PRESIDENTE**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305  
marcelo\_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0004/2009.**

A ORDEM DO DIA

25 JUN 2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, acrescentando uma linha à Tabela 10.4 do Anexo 10, na forma que indica.*

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

DATA: 24 JUN 2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica acrescida uma linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
Av		Genibaú	Av. José Bastos	Rua Tailândia (Prolongamento da Av. D – Conj Ceará)	H-06	14,00	Metade da caixa para cada lado do eixo da via

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE JUNHO DE 2009.**

\_\_\_\_\_  
*Heliana Gomes*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

**OFÍCIO N. 0142 /2009 – COGEL**  
**Fortaleza, 1º de julho de 2009.**

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei Complementar n. 0004/09**, que: *"Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, acrescentando uma linha à Tabela 10.4 do Anexo 10, na forma que indica"*, de autoria do **Vereador Paulo Gomes**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

EXMA. SRA.  
02/07/09



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0172 /2009 – COGEL  
Fortaleza, 03 de agosto de 2009.



Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei Complementar n. 0004/09**, que: "*Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, acrescentando uma linha à Tabela 10.4 do Anexo 10, na forma que indica.*", de autoria do **Vereador Paulo Gomes**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0142/09 – COGEL, em data de 02 de julho de 2009, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 23 de julho de 2009, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei Complementar devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA